



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Adendo ao Parecer Único SUPRAM Central Metropolitana nº. 339623/2008.
Parecer Único SUPRAM ASF nº. 0202635/2011.
Processo Administrativo: 12082/2005/002/2008.

PARECER ÚNICO Nº. 0202635/2011.

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)	
CNPJ: 08.822.767/0001-08.	
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.	
Endereço: Trechos da Rodovia MG 050 – km 57 ao km 401.	
Localização: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.	
Município: São João Batista do Glória.	

Introdução

Em 12 de Junho de 2008, o Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, Shelley de Souza Carneiro, concedeu à Concessionária Rodovia MG 050, *ad referendum*, Licença de Operação, através do processo 12082/2005/002/2008.

Em 17 de Julho de 2008, na 43ª Reunião Ordinária do COPAM, Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco, foi referendada a decisão de deferimento da Licença de Operação do empreendimento. A LO nº. 015/2008 foi concedida com a validade de 04 anos e com condicionantes a serem cumpridas.

A atividade licenciada (E-01-03-1) se trata de medidas de melhorias na Rodovia MG 050, como construção de pátios de pedágio, duplicação, construção de faixas adicionais, melhorias na sinalização, recapeamento, dentre outras.

Na análise da Licença de Operação e da Licença de Instalação Corretiva (PA: 12082/2005/001/2005) não houve regularização das autorizações para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, bem como regularização das outorgas. Conseqüentemente, não houve previsão das compensações e/ou medidas compensatórias a serem cumpridas pela Concessionária Nascentes das Gerais. Todos estes critérios foram colocados como condicionantes no parecer da LIC.

Desta forma, foi condicionado que a concessionária solicitasse as regularizações de APEF e Outorga necessárias para as obras de duplicação, construção de faixas adicionais, recapeamento, melhorias no traçado, dentre outras, conforme fossem ocorrendo. Portanto, ficou determinado que a Concessionária deveria requerer ao Órgão competente as devidas autorizações para as intervenções. Neste sentido, foi formalizado processo de APEF nº 4830/2010 para supressão de vegetação dos trechos onde serão modificados os traçados ou ampliados com abertura da terceira pista de rolamento.

Como se trata de uma atividade passível de licenciamento, cujo processo encontra-se sob responsabilidade da SUPRAM ASF, as autorizações para supressão de vegetação, bem como as outorgas e intervenções em APP, devem ser analisadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, devendo ser levadas a julgamento na URC correspondente.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
-------------------	--	------------



Desta forma, o presente adendo tem como objetivo a análise da APEF nº. 4830/2010, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias devidas para o trecho km 320 + 600 a 322 + 260.

- São João Batista do Glória: km 320 + 600 a 322 + 260 (ITV 137 Rodovia MG 050).

Nos dias 17,18 e 19/11/2010, a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco (SUPRAM ASF) vistoriou os trechos mencionados, conforme Relatórios de Vistoria anexos aos processos, acompanhada pelo representante do empreendimento Sr. Frederico Arthur de Souza Leite.

Da supressão de vegetação

O processo de APEF nº. 4830/2010 contempla o trecho localizado no município de São João Batista do Glória entre o km 320+ 600 a 322+ 260, referente ao requerimento para intervenção ambiental sob protocolo R021796/2011 anexo aos autos.

Juntamente com o Requerimento para supressão de vegetação, o empreendedor apresentou Plano de Utilização Pretendida – PUP e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, elaborados pela empresa de consultoria Lume Estratégia Ambiental, sendo o responsável técnico pelo estudo: Renato Leão Rabelo Jório (Eng. Florestal – CREA MG 92.945/D), cuja anotação de responsabilidade técnica encontra-se anexa aos autos.

O objetivo dos estudos apresentados foi a realização de levantamento dos potenciais impactos sobre a flora e quantificação do material lenhoso, bem como proposição de medidas mitigadoras e compensatórias.

Para a realização do inventário florestal na ADA (área diretamente afetada) foram realizadas incursões em campo para a caracterização fitofisionômica e volumetria, sendo considerada como unidade amostral (UA) toda a faixa de domínio da Rodovia MG 050, na extensão dos trechos, aferindo uma UA de 32.800,00 m² ou 3,28 ha.

A vegetação ao longo do trecho mostrou-se bastante variada, sobre áreas planas, áreas em declive, acive e sobre porções rochosas, com pouco ou nenhum horizonte A. As glebas de florestas em estágio sucessional mais avançado localizam-se em áreas onde o relevo é mais acidentado. Conforme Relatório de Vistoria anexo aos autos, à área foi caracterizada como tipologia vegetacional característica de Floresta Estacional Semidecidual.

Nos trechos inventariados, todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP e altura total estimada. Para obtenção dos dados de inventário foi utilizado o Manual de Normas Técnicas do IEF (Tabela 2). A análise estrutural e fitossociológica não foram realizadas devido ao alto grau de antropização encontrado nas áreas de estudo. Os dados levantados foram utilizados para estimar o volume de madeira a ser retirado (rendimento lenhoso).

Conforme método utilizado no censo florestal, foram identificados 500 indivíduos arbóreos. Todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP e altura total estimada. Foram catalogados: 82 indivíduos da espécie *Platymenia reticulata* (vinhático), 18 indivíduos de *Platypodium elegans* (jacarandá branco), 23 de *Stryphnodendron adstringens* (barbatimão), 50 indivíduos da espécie *Tibochina candoleana* (quaresmeira do cerrado), dentre outras em menor proporção; e nas áreas rochosas é expressiva a presença da espécie *Eremanthus elaeagnoides* (candeia branca) com 57 indivíduos amostrados. Observa-se uma predominância da espécie

SUPRAM-ASF

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte
– Divinópolis – MG
CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800

14/04/2011



florestal nativa *Platymenia reticulata*, com volume estimado de 12,87 m³. Foram registrados indivíduos pertencentes a 25 espécies arbóreas.

Quadro 1

Trechos de intervenção da Concessionária Rod. MG 050 S/A entre os km 320 + 600 ao km 322 + 260 da MG 050 - Município São João do Glória - Área amostrada e estimativa de rendimento lenhoso.

Início e final de Trecho (km)	Número de indivíduos	Município	UTM X / Y	Volume total da população	
				Exótica (Ester)	Nativa (Ester)
Km 320 + 600 a 322 + 200	-	São João Batista do Glória	0360810/7714446	-	-
TOTAL GERAL	500			-	34,58

De acordo com a Portaria n.º37 de 3 de abril de 1992, a Instrução Normativa n.º 6 de 23 de setembro de 2008, e a Deliberação Copam n.º 367, de 15 de dezembro de 2008, não foi constatada a presença de espécie da flora arbórea ameaçada de extinção. Contudo, foram observadas espécies imunes ao corte. O levantamento das espécies arbóreas nos trechos está apenas ao processo conforme senso florestal realizado nestas áreas (páginas 018 a 034). Conforme avaliado pelo senso apresentado, foram quantificadas as espécies especificadas na tabela 2:

Tabela 2: Espécies imunes de corte

Espécie	Família	Nome Popular	n.º de indivíduos
Tabebuia serratifolia	Biognoniaceae	Ipê Amarelo	04
Caryocar brasiliensis	Caryocaraceae	Pequizeiro	04
Astronium fraxinifolium	Anacardiaceae	Gonçalo-alves	16
Myracrodruon urundeuva	Anacardiaceae	Aroeira-do-sertão	03

Esta sugestão de intervenção está embasada no Artigo 5º, alínea “c” da Deliberação Normativa COPAM nº114, de 10 de abril de 2008 e será compensada de acordo com a mesma Deliberação e condicionante deste adendo. Vejamos:

“**Art. 5º** - Excepcionalmente poderá ser autorizada a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção ou objeto de proteção especial desde que ocorra uma das seguintes condições:

a)...

b)...

c) *Utilidade pública*”

Foi apresentado PTRF nas páginas 039 e 040 do processo, contendo uma tabela com as espécies indicadas para o reflorestamento. A tabela contempla dentre outras espécies o Ipê Amarelo. A proposta de compensação ambiental está contemplada na página 036 na proporção de 20,

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
------------	--	------------



árvores para cada indivíduo arbóreo suprimido. Será suprimido um total de 500 indivíduos, e será re-introduzindo um total de 10.000 indivíduos na forma de arborização com espécies nativas. Todavia, a Deliberação Normativa COPAM n.º114, de 10 de abril de 2008, art 6, "línea a" que disciplina o procedimento para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos(...) delibera que a relação é de 25 mudas para cada exemplar autorizado, portanto, o empreendedor deverá re-introduzir um total de 12.500 indivíduos. Deverá ser apresentada em condicionante a área utilizada para compensação destes indivíduos, bem como o plano de manejo a ser adotado.

Art. 6º - A reposição será efetuada com espécies nativas típicas da região, preferencialmente do(s) grupo(s) de espécies suprimidas, e será calculada de acordo com o número de exemplares arbóreos, cujo corte for autorizado, conforme projeto apresentado e aprovado pelo IEF/MG, na seguinte proporção:

a) *Plantio de 25 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado na propriedade for inferior ou igual a 500;*"

Intervenções em áreas de preservação permanente e Outorgas

Neste trecho será necessária uma intervenção em APP sem supressão de vegetação. Foi formalizado o processo de outorga n.º10.964/2010, para substituição de dispositivo de drenagem tendo em vista a insuficiência hidráulica do mesmo (Bueiro Simples Tubular de Concreto) localizado no km 321+250. A área de intervenção em APP para a substituição do dispositivo é de 0,0137 ha. A mesma foi analisada e deferida pela SUPRAM-ASF e aguarda publicação de outorga pelo IGAM.

Ressaltamos que não será necessário supressão de vegetação, tendo em vista que o recurso hídrico para este ponto é intermitente, pois possui pequenos fluxos d'água e solos úmidos. Não foi encontrado nesta área indivíduos arbóreos tão pouco arbustivos.

Controle Processual

O presente adendo tem por objetivo a análise das APEF n.º. 04830/2010, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias devidas, bem como a regularização de intervenção em área de preservação permanente e recursos hídricos, para os trechos acima descritos.

Na APEF em questão serão analisadas as autorizações para supressão de árvores que estejam na área de implantação da terceira faixa e outras que eventualmente possam estar comprometendo a segurança da faixa de domínio e as roçadas realizadas em áreas de preservação permanente, tendo em vista que a manutenção é procedimento necessário para a boa visibilidade da sinalização da rodovia.

Em relação à compensação ambiental em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei federal 9985/2000 c/c com o disposto no § 2º do art. 6º; §§ 3º e 1º do art. 5º; art. 1º e 2º do Decreto estadual n.º 45175/2009, bem como pelo disposto no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 94/2006, foi exigida em ocasião da aprovação da licença de operação do empreendimento, dispensada neste adendo.

A obra é de utilidade pública em conformidade com o disposto na alínea "b" do §3º do inciso I do art. 13 da Lei estadual 14309, de 19 de junho de 2002 c/c a na alínea "b" do inciso I do art. 2º da Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
-------------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

O empreendimento apresentou censo quantitativo de 500 indivíduos arbóreos a serem suprimidos. Todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP e altura total estimada. Foram catalogados: 82 indivíduos da espécie vinhático, 18 de jacarandá branco, 23 de barbatimão, 50 da espécie quaresmeira do cerrado, dentre outras em menor proporção; e nas áreas rochosas é expressiva a presença da espécie candeia branca com 57 indivíduos amostrados. Observa-se uma predominância da espécie florestal nativa vinhático com volume estimado de 12,87 m³. Foram registrados indivíduos pertencentes a 25 espécies arbóreas. Dentre as espécies encontradas estão ainda: 04 (quatro) de Ipê amarelo; 04 (quatro) pequiizeiros; 16 Gonçalves-alves e 03 de Aroeira do sertão.

Não obstante ser a obra de utilidade pública, de acordo com a Lei estadual nº 9743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo, bem como Portaria Normativa IBAMA nº 83, de 26 de setembro de 1991, que trata da proteção das espécies de Aroeira e Gonçalves-alves, e ainda ao teor do disposto na Lei estadual nº 10883 de 2 de outubro de 1992, com nova redação dada pela Lei. 17682, de 25 de julho de 2008, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequiizeiro necessária se faz a apresentação de compensação das árvores que serão suprimidas, conforme relatado acima, o que ficará em foro de condicionante, devendo a compensação dos exemplares suprimidos ser procedida na forma da alínea "a" do artigo 6º DN 114/2008, haja vista que a área objeto da intervenção está inserida no bioma de Mata Atlântica .

Neste trecho será necessária uma intervenção em curso d'água (Bueiro Simples Tubular de Concreto) localizado no km 321+250, pelo que o empreendimento formalizou o processo de outorga n.º 10694/2010, cuja Portaria está aguardando publicação.

Para a referida intervenção, foi solicitada neste processo intervenção em área de Preservação Permanente em área de 0,0137 ha. A intervenção em área de Preservação Permanente será em bioma de Mata Atlântica, para tal será condicionada a apresentação de proposta de compensação na forma do art. 17 e seu § 1º da Lei federal nº 11428/2006, cuja proposta de fixação deverá ser providenciada perante à CPB, em razão do disposto no inciso IX do art. 18 do Decreto 44.667/07.

Em conformidade com o disposto no inciso I do art 3º da Portaria IGAM nº 49/2010, o prazo das outorgas é de 20 anos, por se tratar de concessão.

O prolongamento do bueiro está localizado em APP, entretanto não ocorrerá supressão de vegetação nessa área.

Ficará em condicionante a obrigatoriedade de o empreendimento executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF em compensação à área utilizada para instalação das mudanças de traçado na pista, conforme estabelece Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006.

Tendo sido a licença aprovada por decisão da URC ASF, tem esse conselho o condão de proceder qualquer inclusão deste adendo com suas condicionantes.

Assim nada obsta a aprovação do presente Adendo, desde que atendidas a condicionantes, neste instrumento sugeridas.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
------------	--	------------



Conclusão

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento da Autorização para a Exploração Florestal na faixa de domínio da Rodovia MG 050, no município de São João Batista do Glória nos quilômetros indicados neste parecer, no prazo de validade da Licença de Operação.

O empreendedor deverá cumprir as condicionantes propostas no Anexo I deste adendo. As aprovações dependerão da decisão do COPAM URC Alto São Francisco.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	(x) sim () não	0,0137 ha
Área onde ocorrerá supressão de vegetação	(X) sim () não	3,28 ha e ou supressão de 500 indivíduos (conforme senso)
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	

Data: 14/04/2011.

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392-04/D	
Wharley Zarattini de Oliveira	CREA MG 107.967/D	
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1147633-0	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP.: 1.020.783-5 OAB/MG. 66.288	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
------------	--	------------



ANEXO I

ADENDO Nº. 0202635/2011 DO PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 339623/2008

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)		
CNPJ: 08.822.767/0001-08.		
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.		
Endereço: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.		
Localização: --		
Município: São João Batista do Glória.		
Referência: CONDICIONANTES DO ADENDO		VALIDADE: no prazo de validade da Licença de Operação.
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar a área para compensação dos indivíduos autorizados para supressão, bem como o plano de manejo a ser adotado. Conforme sugerido nos estudos apresentados, de acordo com o que estabelece a DN 114/2008. Obs.: o projeto de manejo deverá ser executado 30 dias após a aprovação pela SUPRAM ASF.	90 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão deste adendo.
2	Apresentar à CPB proposta de medida compensatória na forma do art. 17 e seu § 1º da Lei federal nº 11428/2006, e inciso IX do art. 18 do Decreto 44.667/07, referente à intervenção em APP em área de 0,0137 ha	30 dias
3	Cumprir o determinado nas condicionantes do processo de outorga concedida neste trecho.	Durante a execução das obras previstas.
4	Promover o cercamento da faixa de domínio do trecho de intervenção deste adendo.	90 dias.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
------------	--	------------



ANEXO II

Empreendedor: Concessionária Rodovia MG 050	DN	Código	Classe
Empreendimento: Concessionária Rodovia MG 050	74/04	G-02-07-0	5
CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08			
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.			
Endereço: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.			
Município: Diversos			
Referência: Adendo nº 0202635/2011			

Com base no estudo da flora apresentado, censo Florestal, foi previsto o montante de 500 indivíduos na população total, sendo 27 indivíduos protegidos por lei, presentes na área em estudo, levando ao cálculo da volumetria:

Volume da População Total	34,58 m ³
Volume da População de espécies protegidas	9,2 m ³
Volume para carvão	
Volume de raízes	
Volume total para carvão	
Volume em steres (Fator 1,5)	51,87 m ³
Volume total de carvão (Fator 0,333)	

Quadro 1 - Área requerida e estimativa de rendimento lenhoso

DADOS DO IMÓVEL: Processo 04830/2010		
Denominação: Concessionária Rodovia MG 050 trechos: São João Batista do Glória, km 320 + 600 a 322 + 260		
Proprietário: Concessionária Rodovia MG 050	CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08	
Endereço: Trechos às margens da Rodovia MG 050	Bairro: Zona rural	
CEP:	Município: Diversos	Telefone: (37)3229 0050

SITUAÇÃO DO IMÓVEL		
	Total (em ha)	% no todo
Área do imóvel	3,28 ha	100
Área de reserva legal (ARL-ha):	-	
Área de preservação permanente (APP-ha):		
Área requerida para desmate (ARD - ha):	3,28 ha	100
Área liberada para desmate (ALPD- ha):		
Área remanescente (ha): pastagem, reserva legal, empreendimento e APP.		0

TIPOLOGIA		
SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 - Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

VEGETACIONAL	Cerrado
--------------	---------

TIPO DE EXPLORAÇÃO					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Corte raso com destoca	x		Corte raso sem destoca		
Corte seletivo			Outros		
DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m ³)					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Lenha para carvão			Madeira para serraria		
Lenha uso doméstico			Madeira para celulose		
Lenha para outros fins	34,58m ³		Madeira para outros fins		

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 - Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	14/04/2011
------------	--	------------